







18) - Preparar peças anatômicas e órgãos para o desenvolvimento de aulas práticas, retirando-os dos arquivos e colocando a disposição dos usuários;

19) - Desenvolver atividades como: técnicas laboratoriais de macroscopia, histologia e citopatologia;

20) - Outras atividades correlatas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1) - Estrutura celular básica;
- 2) - Respiração celular;
- 3) - Divisão celular e diversidade celular nos organismos multicelulares;
- 4) - Célula, tecido, órgão, aparelho e sistema;
- 5) - Noções básicas de anatomia humana: posição anatômica, planos de construção do corpo humano, termos de posição e direção;
- 6) - O tegumento: mucosa, pele e seus anexos;
- 7) - O esqueleto;
- 8) - O sistema muscular estriado ou voluntário;
- 9) - Os aparelhos: circulatório, respiratório, digestivo, urinário e reprodutor;
- 10) - O sistema nervoso e os órgãos dos sentidos;
- 11) - As principais doenças passíveis de vacinação. Doenças sexualmente transmissíveis;
- 12) - As concepções da hereditariedade.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;
2. - Ortografia oficial, pontuação, acentuação;
3. - Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome;
4. - Verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);
5. - Concordância verbal e nominal;
6. - Regência verbal e nominal;
7. - Crase;
8. - Colocação pronominal;
9. - Figuras de linguagem;
10. - Funções de linguagem;
11. - Interpretação de textos.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública;
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);
6. - Sistema Único de Saúde - Lei Orgânica 8080 de 19/09/1990
7. - Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações); e
8. - Ética no Serviço Público.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

1. - Princípios básicos de informática;
2. - Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);
3. - LibreOffice (Calc, Impress, Writer);
4. - Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);
5. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

**RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

1. - Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;
2. - Problemas envolvendo as quatro operações;
3. - Sistema métrico decimal;
4. - Operações aritméticas e sistemas de pesos e medidas;
5. - Razão e proporção;
6. - Porcentagem;
7. - Regra de três simples;
8. - Equação do 1º grau;
9. - Relação entre grandezas;
10. - Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**DURAÇÃO DA PROVA:**  
3hs30min (três horas e trinta minutos).

**ANEXO III**  
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

1. - Prova impressa em Braille;
2. - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
3. - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
4. - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
5. - Lente de aumento do Windows (ampliação);
6. - Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

1. - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
2. - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso público.

Ao candidato com deficiência física:

1. - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
2. - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
3. - Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2023**  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria HCFMB nº 004/2023, de 05/01/2023, publicada no DOE de 06/01/2023, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL e outras que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**  
**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 21/11/2022, publicado no DOE de 22/11/2022, seção I, página 03, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
2. As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

3. O candidato aprovado será admitido na função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).
4. As informações relativas à função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.
  - II - DOS PRÉ-REQUISITOS
  1. O candidato (ou seu procurador formalmente constituído), na data da admissão, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:
    - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
    - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
    - c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, conforme mencionado no Anexo II;
    - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
    - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
    - f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
    - g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
    - h) apresentar Carteira de Trabalho;
    - i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.
  2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV (Da Admissão).
  3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.
- III - DAS INSCRIÇÕES
- 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, cumulativamente, dentro do período determinado neste Edital.
- 3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
  - a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
  - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
  - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - d) não atender às condições estipuladas neste Edital.
- 4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMB excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br), no período das 08h, do dia 09/11/2023 até as 23h59min do dia 29/11/2023.
- 6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);
  - b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
  - c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
  - d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
- 7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);
- 8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.
- 9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do vencimento conforme estabelecido no item 10 deste Capítulo, sendo certo que:
  - a) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio que não os especificados neste Edital;
  - b) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do prazo de vencimento do boleto.
- 10 - As 23h59min do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site (www.hcfmb.unesp.br), podendo o boleto relativo à inscrição ser pago em qualquer agência bancária dentro do prazo de vencimento.
- 11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 12 - Os candidatos que preencherem requerimento de isenção ou de redução da taxa de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição online e aguardar a publicação do deferimento ou indeferimento para conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido neste capítulo.
  - 12.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
    - 12.1.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
  - 12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
    - 12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 12782/2007; e
    - 12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
  - 13 - Os candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br); localizar o link correlato ao Concurso Público, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção ou Redução da taxa de inscrição e seguir as instruções deste Edital.

- 13.1 - O prazo para o recebimento do requerimento de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição (09/11/2023) até o 3º dia útil (13/11/2023), das 8h às 17h;
- 13.2 - O Requerimento e os documentos exigidos para concessão de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, em envelope lacrado, ou postados, até a data limite de 13/11/2023, desde que confirmado o recebimento da postagem até o dia 16/11/2023.
- 14 - A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
- 15 - Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).
- 16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão concluir sua inscrição dentro do período e horário de recebimento das inscrições estabelecido neste capítulo, com pagamento do boleto dentro prazo do vencimento.
- 17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá concluir sua inscrição com o pagamento do valor integral da taxa, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 18 - O HCFMB e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em quaisquer das etapas do Concurso Público.
- 19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição.
- 20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrição (considerando para este efeito, a data de postagem), via Sedex ou carta registrada com o aviso de recebimento, ao HCFMB - Departamento de Gestão de Pessoas - Campus Universitário Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687.
- 20.2 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, em envelope lacrado, devidamente identificado, pessoalmente ou por procurador, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior (para as entregas realizadas pessoalmente o horário de recebimento dar-se-á das 8 horas às 17 horas).
- 20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV, destas Instruções Especiais.
- 21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido para inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.
- 24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, antes da prova, se identificar também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
- 25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
  - 25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - 25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;
  - 25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
  - 25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

**IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do Concurso Público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
  - 2 - O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
    - 2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
    - 3 - Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
    - 4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
    - 5 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às normas mínimas exigidas.
    - 6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.
    - 7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB

(www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

- 7.1 - O anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;
- 7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;
- 7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;
- 7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- 8 - O candidato com deficiência deve enviar em envelope lacrado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso, "HCFMB - Edital nº 03/2023 - AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, Ref. - LAUDO MÉDICO" (original ou cópia autenticada) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição, atestando:
  - a. - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 10,
  - b. - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
  - 8.1. Fica facultada ao candidato a entrega física do laudo, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior. (para a entrega física do laudo, o horário de recebimento dar-se-á nos dias úteis, das 8h às 17h).
  - 8.2. A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
  - 8.3. O laudo não será devolvido;
  - 8.4. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado, contendo o Laudo Médico de que trata o item 8, endossadas por atestado médico em que conste:
    - a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
    - b) fundamentação médica para a solicitação;
    - c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Concurso Público - HCFMB - AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL.
  9. A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.
  10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.
    12. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;
    - 12.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;
    - 12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site (www.hcfmb.unesp.br);
    - 12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;
    - 12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;
    - 12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;
    - 12.5. Realizada a perícia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.
    - 13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL, o candidato será eliminado do certame.
    - 14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
    - 15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
  - V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.
    - 1 - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.
    - 2 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.
    - 3 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo Concurso Público, cumulativamente:
      - 3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;
      - 3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado do Concurso Público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e



documento assinado digitalmente





































